

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

LEI Nº 11.338, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93 - Indenizações e restituições	R\$ 4.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 4.000,00
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1609)	R\$ 4.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 4.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

LEI Nº 11.339, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 90.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 90.000,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1134)	R\$ 90.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 90.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

LEI Nº 11.340, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a criação de espaços denominados "Cachorródromo" no Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Lajeado, o "Cachorródromo", espaço físico cercado, com equipamentos de recreação específicos destinado ao lazer de cães e seus tutores.

Art. 2º A criação do "Cachorródromo" tem como objetivos:

- I – destinar espaço físico exclusivo para cães no Município de Lajeado;
- II – fomentar a prática de hábitos saudáveis aos cães;
- III – promover o bem-estar animal;
- IV – promover a interação entre os cães e seus respectivos tutores.

Art. 3º Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – promoção de eventos e atividades para incentivar a adoção responsável de animais;
- II – instalação de "Cachorródromo" em áreas públicas ou privadas, através de ações conjuntas entre Poder Público e iniciativa privada.

Art. 4º No espaço delimitado para o "Cachorródromo" será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

Art. 5º É de responsabilidade dos tutores a manutenção dos animais em perfeitas condições de saúde e bem-estar, bem como, a tomada de providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados no local.

Art. 6º É proibida a entrada e a permanência no "Cachorródromo" de animais:

- I – mordedores viciosos;
- II – perigosos;
- III – no período do cio;
- IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

ber. Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, no que cou-

ber. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

LEI Nº 11.341, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 3º da Lei nº 10.946, de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 10.946, de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo da concessão será de 21 (vinte e um) anos.”(NR)

Art. 2º Fica criado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.946, de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A concessão terá início a partir da data da apresentação do projeto pela Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao Ministério de Esporte, conforme disciplina o art. 31 da Portaria nº 151, de 11 de julho de 2014 do mesmo Ministério.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

DECRETO Nº 12.662, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.338/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 22365/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano	
3.3.90.93 - Indenizações e restituições	R\$ 4.000,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 4.000,00
----------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1609)	R\$ 4.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 4.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

DECRETO Nº 12.663, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.339/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 3560/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 90.000,00
Recurso: 0001	
Total ESPECIAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1134)	R\$ 90.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

DECRETO Nº 12.664, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Fixa os valores relativos ao repasse semestral de recursos financeiros às escolas públicas municipais da rede básica de ensino para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6714/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei nº 9.291, de 03 de outubro de 2013, que disciplina a Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais de Lajeado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor semestral dos recursos financeiros a serem repassados às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede básica de ensino do Município, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 9.291, de 03 de outubro de 2013.

Art. 2º O repasse será realizado semestralmente às escolas públicas municipais da rede de ensino e será disponibilizado ao estabelecimento de educação através de conta bancária de titularidade de seu Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou Associação de Pais e Funcionários (APF).

Art. 3º Os valores dos repasses financeiros para o exercício 2022 serão de:

§ 1º Para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's):

I – Valor fixo: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II – Adicional por aluno: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

III – Parcela para aquisição de bens de capital: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

§ 2º Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's):

I – Valor fixo: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II – Adicional por atendimento no contraturno: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Adicional por turno integral regimentado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Adicional por atendimento no Projeto Vida: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

V – Adicional por aluno: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

VI – Adicional por aluno no contraturno/turno intrgral: R\$ 17,00 (dezesete reais);

VII – Adicional por aluno do Projeto Vida: R\$ 17,00 (dezesete reais);

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

VIII – Parcela para aquisição de bens de capital para as Escolas de Ensino Fundamental: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);

IX – Parcela para aquisição de bens de capital para os Projetos Vida: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º Os valores serão cumulativos, dependendo dos tipos de serviços ofertados e da quantidade de alunos das escolas.

§ 4º O número de alunos a ser considerado para fixação do valor por Escola e Projeto Vida é o número de alunos inscritos no início do ano letivo vigente.

Art. 4º Os requerimentos de repasse de recursos financeiros deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 9.102, de 20 de março de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação

12.361.0009.3015 – Repasse Financeiro às Entidades Ligadas ao Ensino Fundamental

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (635)

4.4.50.41 – Contribuições (636)

10.03 – Secretaria da Educação

12.365.0009.3016 – Repasse Financeiro às Entidades Ligadas à Educação Infantil

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (689)

4.4.50.41 – Contribuições (691)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LAJEADO, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

PORTARIA N.º 29.519, DE 28 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta nos expedientes nº 7032/2022 e 7729/2022, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 29.519/2022 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Clara Beatriz Castro Buchner - 2766	Professor de Anos Iniciais	EMEF Nova Viena	15 dias	11/03 a 25/03/2022
Franciele da Costa - 15623	Professor de Anos Iniciais	EMEF Capitão Felipe Dieter	07 dias	21/03 a 27/03/2022
Jessica Bettio Walter - 7517	Monitor de Creche	EMEI Cantinho da Alegria	04 dias	16/03 a 18/03/2022 21/03/2022
Karina Mohr - 15645	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal da Educação/SED	30 dias	21/03 a 19/04/2022
Monica Stoll Gibk Panitz - 14362	Monitor de Creche	EMEI Risque e Rabisque	04 dias	11/03 a 14/03/2022
Nedilaine da Silva Malvessi - 15418	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Cidadão	08 dias	18/03 a 25/03/2022
Valeria Machado Carpes - 8646	Monitor de Creche	EMEI Amiguinhos do Jardim	05 dias	14/03 a 18/03/2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

PORTARIA N.º 29.520, DE 29 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
MARIANA FERNANDES ELY.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.453/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata MARIANA FERNANDES ELY, efetuada pela portaria n.º 29.453, de 15 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 39º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 088-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

PORTARIA N.º 29.521, DE 29 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata NEIVA INES MATTES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.452/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata NEIVA INES MATTES, efetuada pela portaria nº 29.452, de 15 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 137º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 102-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

PORTARIA N.º 29.522, DE 29 DE MARÇO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata SABRINA HERRMANN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.496/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata SABRINA HERRMANN, efetuada pela portaria nº 29.496, de 22 de março de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 54º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 133-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 179-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6701/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Camila Fernanda Weimer; considerando a exoneração da contratada emergencialmente Thais Regina Werle e considerando que a candidata Jessica Gabriela Ramos, convocada pelo Edital nº 169-02/2022, aceitou a vaga oferecida pelo Edital nº 168-02/2022,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 31 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

MARIA CRISTINA FELICIO – Classificação 61º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 180-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 e considerando o não comparecimento da candidata Leticia Gregory no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 31 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Fonoaudiólogo

GABRIEL GRANNA GONCALVES – Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 181-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.334, de 18 de março de 2022, considerando o expediente nº 2372/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 e considerando o não comparecimento do candidato Marcos Antonio de Conto no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 31 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Secretário de Escola

JAQUELINE BORGES PALAORO – Classificação 41º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 29 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1532

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 007-02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1915/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE ATLÉTICO UBIRAJARA - CNPJ nº: 88.662.515/0001-06 - PROJETO/ATIVIDADE: "Projeto Educando através do esporte", - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Projeto Educando através do esporte", com execução prevista para iniciar no ano de 2022, com prazo de execução de 10 (dez) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 021-02/2022 - Convênio cadastrado sob número 009/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2022: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 13/04/2022, às 09:00h, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 29 de março de 2022 - Natanael Zanatta - Subprocurador.